

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**  
**CASTELO REALIZADA NO DIA 29 DE**  
**OUTUBRO DE 1996:** -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, Carlos Alberto Maciel Ferreira, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, António Gonçalves da Silva, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

**DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR AUGUSTO PARENTE:-** Pelo Vereador Augusto Parente foi feita a intervenção que seguidamente se transcreve:- "ADRO DAS IGREJAS DE SANTO ANTÓNIO E DE S. FRANCISCO -- 1. O que se está a passar no recinto constituído pelos adros das igrejas de Santo António e de São Francisco deve merecer a atenção urgente do Executivo. 2. O estacionamento anárquico de viaturas que está a processar-se vem causando prejuízos e embaraços às entidades que obrigatoriamente exercem actividade nesta área. Refiro-me, concretamente, ao Centro de Infância da Paróquia de Santa Maria Maior e às Agências encarregadas dos funerais. 3. Todo o recinto é formado pelos adros das duas igrejas, acrescendo a circunstância de em privilegiado vértice ter sido implantada, há cerca de 40 anos, a imagem da Virgem, que Viana consagrou. Não se dignifica o

local com um cenário de indisciplinado estacionamento. 4. O acesso desde a estrada da Abelheira mostra os efeitos da intensa utilização no próprio gradeamento que margina os canteiros. E sabe-se que os automobilistas que ali costumam estacionar, fazem-no desde manhã cedo, permanecendo até à tarde, ao concluir o horário de trabalho. Os acessos à casa mortuária e ao centro de infância tornaram-se dificultados, mesmo até impossíveis perante a persistência dos condutores. 5. A propósito desta situação é bom recordar que este património está prejudicado com toda esta anarquia reinante, e até obriga alguns cidadãos a sofrer delongas. 6. Refira-se, a propósito, que o logradouro dos templos não deve ter a serventia que está a verificar-se, levantando justificados reparos. O facto da Igreja de Santo António ter sido libertada da sua valência fúnebre, nada valida o que está a registar-se. 7. Aliás, a Paróquia de Santa Maria Maior quando pediu o antigo convento para instalar o Centro Paroquial e Social manifestou interesse pela Igreja anexa de Santo António. Verificou-se, então, a curiosa circunstância de que, na autarquia não aparecia o título de propriedade da Igreja. Segundo os eclesiastas, deduziu-se que o templo estava no rol do Património do Estado. Para ele convergiu, como se sabe, o património das Ordens desde 1834, segundo a famosa Lei da Desafecção. 8. Entretanto, vai persistindo a idéia de que a Igreja de Santo António faz parte do espólio da autarquia. Aliás é do conhecimento dos vianenses que, em tempos idos, a receita das esmolas dos fiéis era aproveitada para suportar encargos do Município. 9. Encerrado o templo, tanto mais que a Igreja da Ordem Terceira passou a dispor de casa mortuária, só há a lamentar que se interrompeu uma tradição relativamente a algumas imagens. Os roubos verificados na igreja e outras situações impróprias a tal forçarem. 10. Em conclusão, os adros têm uma função específica e nunca a de parque automóvel. Logo, proponho que o Executivo corrija adequadamente esta situação e reponha a dignidade que se impõe. (a) Augusto Parente.". O Presidente disse que subscreve, naturalmente, as preocupações do Vereador Augusto

Parente e, concerteza, o Pelouro do Trânsito vai tomar em consideração o alerta. Quanto à Igreja de Santo António apenas pode informar que esta não está sob a gestão da Autarquia. **INTERVENÇÃO**

**DO VEREADOR ANTÓNIO SILVA**- A) - "**REGIONALIZAÇÃO - CONSULTA ÀS**

**AUTARQUIAS LOCAIS** - Pelo Vereador António Silva foi feita a seguinte intervenção:- "O

desenvolvimento do processo de regionalização, segundo li na imprensa, foi colocado em perigo dado

o desinteresse das autarquias na resposta à consulta nacional que terminou em 15 de Outubro de 96.

Esse problema não passou por este Executivo. Penso, no entanto, pela razão de que a consulta apenas

se destinava às Assembleias Municipais. Se assim não for terei de chamar a atenção para o facto, dado

tratar-se de uma autarquia de maioria ou de Presidência Socialista. E reforçarei a convicção de que as

paixões, no PS, são pouco duráveis, já porque, a nível nacional apenas 22% das autarquias socialistas

responderam à consulta. Trata-se, por certo, de um estranho desinteresse. (a) António Silva", ao que o

Presidente da Câmara respondeu que os Serviços Municipais não receberam qualquer ofício da

Assembleia da República acerca de tal assunto. Seguidamente pelo mesmo Vereador António Silva foi

apresentado o requerimento que seguidamente se transcreve:- "REQUERIMENTO -- Certamente que

o Sr. Presidente conhece as verbas e as obras previstas, no PIDDAC (Plano de Investimentos e

Despesas de Desenvolvimento da Administração Central) para o concelho e distrito de Viana do

Castelo, verbas e obras que, ao nível do País, foram largamente contestadas pelos próprios presidentes

das federações socialistas em recente encontro com o Ministro Jorge Coelho e com o Secretário de

Estado António José Seguro. Dado que as propostas apresentadas por este Executivo para o referido

plano (se é que existe proposta) não mereceu qualquer discussão prévia por parte da Câmara, requieiro

que me seja prestada informação escrita sobre: a) Qual a proposta apresentada em nome da Câmara? b)

Houve concertação com os projectos apresentados pelas outras Câmaras do distrito ou, pelo menos,

pelas outras Câmaras da Associação do Vale do Lima? c) Está esta Câmara satisfeita com as verbas e obras inscritas no PIDDAC? d) Em caso negativo, quais as diligências efectuadas, junto do Poder Central, no sentido da revisão de tal plano e quais as alterações solicitadas? (a) António Silva". O Presidente informou que aquele Plano se destina a investimentos da Administração (mesmo quando apoia associações locais). Não podia, por isso, a Autarquia apresentar qualquer proposta, tendo, no entanto, apoiado algumas associações a formularem as candidaturas. Mais informou não há ainda aprovações das candidaturas, o que só acontecerá depois da aprovação do Orçamento do Estado.

**ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 15 de Outubro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) PROTOCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CAMINHA - ANIMAÇÃO CULTURAL/97 - CANDIDATURA AO SUB-PROGRAMA C -**

**RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar o protocolo de cooperação cultural assinado em 16 de Setembro findo, entre esta Câmara Municipal e a Câmara Municipal de Caminha que tem por base concretizar as acções previstas no projecto "SONS DA HISTÓRIA" candidato ao PRONORTE, SUB-PROGRAMA C. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003) FUNDAÇÃO PÚBLICA - CENTRO**

**DE CULTURA JUVENIL:-** A Câmara Municipal deliberou, como forma de legalizar o

funcionamento do Centro de Cultura Juvenil, constituir com o mesmo objecto e fins uma Fundação, cuja denominação será Fundação de Cultura Juvenil "Maestro José Pedro", ficando o Presidente da Câmara de apresentar o projecto de estatutos em próxima reunião camarária a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (004) **HABITAÇÃO SOCIAL EM DARQUE**

**- CONCURSO PARA O PROJECTO DE 60 FOGOS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar o programa preliminar da obra, que incluirá instalações para serviços de apoio social e de segurança pública. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (005) **HABITAÇÃO SOCIAL DE BARROSELAS - CONCURSO**

**PARA O PROJECTO DE 12 FOGOS:-** A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para adjudicar, mediante ajuste directo, ao abrigo do número 1, alínea d), do artigo 36º do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, o projecto para construção de 12 fogos para habitação social em Barroelas ao arquitecto Rocha Ferreira, com fundamento no facto de ter sido este arquitecto a quem foi encomendado idêntico projecto para Castelo de Neiva, projecto este que não poderá ser concretizado em virtude de não ter sido disponibilizado o terreno para tal necessário, e que com pequenas alterações poderá ser aproveitado para a execução do empreendimento a levar a efeito em Barroelas, mediante adequada alteração ao contrato de prestação de serviços relativo à execução do projecto de Castelo de Neiva. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (006) **DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO**

**PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3.192 M<sup>2</sup>, SITUADO NO LUGAR DO SOUTO, FREGUESIA DE BARROSELAS:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na reunião de 23 de Janeiro último, tomando em

consideração a resposta apresentada pelos moradores do loteamento em questão, acerca da qual foram prestados pelo Director do Departamento de Urbanismo os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou informar os referidos moradores, na pessoa do subscritor da exposição, que o estudo relativo ao Complexo Habitacional de Barroelas contempla a construção de um parque infantil adequado a servir a urbanização e que a solução para o deficiente funcionamento da rede de saneamento só será alcançada quando for executada a obra geral da rede de saneamento de Barroelas, o que se espera poder vir a concretizar-se a curto prazo. Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou mandar prosseguir o processo de desafecção do domínio publico municipal, iniciado por despacho do Vereador da respectiva Area Funcional de 10 de Maio do ano findo, com vista à sua subsequente integração no domínio privado do Município a fim de permitir a sua ocupação com o referido empreendimento de habitação social. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (007) **CONCURSO LIMITADO PARA**

**ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PAINÉIS PARA AS ENTRADAS DA**

**CIDADE E DO CONCELHO:-** A Câmara Municipal deliberou revogar a deliberação de 1 de Outubro corrente acerca do assunto em título, com fundamento no parecer técnico da Comissão de Apreciação de Propostas que seguidamente se transcreve:- "Tendo em consideração o teor do fax de 09.10.96 da empresa LANIS, SINALIZAÇÃO, LDA., a quem foi adjudicado o fornecimento em causa, que propõe um aumento muito significativo dos preços inicialmente apresentados, somos do parecer que deverá o referido Concurso ser anulado e aberto novo Concurso. (a) José Carapeto; (a) Neiva Marques; (a) Paulo Trindade.". Mais foi deliberado abrir novo concurso limitado, para o mesmo efeito. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (008) **LIMPEZA DO MONTE DA INFIA - BARROELAS:-** O

Presidente da Câmara deu conhecimento de que irá ser lançada uma empreitada de obra pública através dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, para execução de trabalhos de limpeza do Monte da Infia, os quais serão comparticipados pela Câmara Municipal de Barcelos, em termos a ajustar, pelo facto de a zona de intervenção abranger também parte do concelho de Barcelos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(009) JUNTA DE FREGUESIA DE MUJÃES - LOTEAMENTO DA LAGARTEIRA (ARRANJO DA PRACETA E ARRUAMENTOS)**:- Foi presente o ofício datado de 27 de Outubro corrente, da Junta de Freguesia de Mujães e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15875, em 28 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Mujães, um subsídio no montante de 2.310.000\$00 (dois milhões trezentos e dez mil escudos), mediante autos de medição, para pavimentação e reconstrução de passeios do loteamento da Lagarteira. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. Pelo Vereador Esaú Rocha foi ditada a seguinte declaração de voto:- "Congratulo-me com esta obra, que vem melhorar substancialmente a zona envolvente da Vila de Barrocelas, passando a fazer parte de um conjunto de melhorias entre as quais quero destacar, o Largo de S. Sebastião, Largo da Estação e Lugar de Igreja". **(010) CAMINHOS FLORESTAIS - C.N.E.F.F.**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "OBRAS CNEFF - CAMINHOS FLORESTAIS -- No âmbito da prevenção dos fogos florestais, a CEFF Municipal propõe a execução de 2 caminhos florestais candidatados à Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais: 1. Execução de Caminho Florestal de Carvoeiro na extensão de 1.170 metros - orçamento 4.000 contos; 2. Execução do Caminho Florestal de ligação Vila Franca/Vila de Punhe na extensão de 1.000 metros - orçamento

6.000 contos. (a) Defensor Moura." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta de candidatura. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (011) **PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS FREGUESIAS RURAIS**:- A Câmara Municipal deliberou delegar poderes no Presidente da Câmara para autorizar a realização de despesas com obras de ampliação da rede de iluminação pública, até 31.000.000\$00 (trinta e um milhões de escudos) - valor constante do orçamento em vigor - dando posteriormente conhecimento do programa de investimentos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (012) **JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA - REPOSIÇÃO DO CORDÃO DUNAR - TRANSFERÊNCIA DE VERBA**:- Foi presente o ofício datado de 20 de Setembro findo, da Junta de Freguesia de Castelo de Neiva e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13714, em 25 do mesmo mês de Setembro. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Castelo de Neiva, um subsídio no montante de 3.702.720\$00 (três milhões setecentos e dois mil setecentos e vinte escudos), para limpeza e reposição do cordão dunar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (013) **JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ - SUBSÍDIO PARA O CENTRO DE DIA PARA IDOSOS**:- A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Chafé uma verba de 4.100.000\$00 (quatro milhões e cem mil escudos) com destino à criação de um Lar para acolhimento de idosos na freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (014) **JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO - CAMINHO DE VILARES**:- Foi presente o ofício datado de 16 de Setembro findo, da Junta de Freguesia de Outeiro e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal



sob o número 16022, em 29 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Outeiro, um subsídio no montante de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), mediante autos de medição, para pavimentação do caminho de Vilares. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS - ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO:-**

Presente o ofício da Junta de Freguesia de Barroselas número 364, de 3 de Outubro corrente e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14715, em 4 de Outubro corrente a remeter proposta de alteração da Postura de Trânsito da Vila de Barroselas, a Câmara Municipal em face do exposto na referida proposta, deliberou, nos termos da alínea a) do número 3, do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, propôr à Assembleia Municipal a alteração da referida Postura nos termos que a seguir se indicam:-

***"POSTURA DE TRÂNSITO PARA A VILA DE BARROSELAS***

***I***

**TRÂNSITO DE VEÍCULOS**

**ARTIGO 1º**

É proibido o trânsito de veículos nos arruamentos a seguir indicados:

1. No arruamento a Norte do Largo de S. Sebastião, no sentido Poente/Nascente;
2. No arruamento a Sul do Largo de S. Sebastião, no sentido Nascente/Poente;
3. Nos dois arruamentos, mais a Nascente, de ligação entre a E.N. 308 e o Largo da Feira, no sentido Sul/Norte;
4. No arruamento a Poente, de ligação entre a E.N. 308 e o Largo da Feira, no sentido Norte Sul.
5. Na Rua de Feimento, de Norte para Sul, até à Travessa dos Ferradores.

6. A veículos pesados, na Rua do Paço, até ao entroncamento com a Rua dos Outeirinhos no sentido Sul para Norte.

## **II**

### **PARAGEM E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

#### **ARTIGO 2º**

É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

1. Na E.N. 308, no centro da vila do lado direito, no sentido Braga/Viana, entre os quilómetros 5,050 e 5,400;
2. Nos arruamentos do Largo de S. Sebastião, à esquerda dos sentidos de trânsito;
3. No arruamento de acesso ao loteamento de S. Sebastião, lado direito, no sentido Norte/Sul e numa extensão de 50 m.;
4. Junto à placa central da rotunda localizada no tardoz da Capela de S. Sebastião;
5. Nos arruamentos do Largo da Feira e em dias de Feira;
6. Nos primeiros 50 m. do arruamento variante de ligação entre o viaduto da Feira e o viaduto da Igreja, em ambos os sentidos e em dias de feira.
7. Rua da Estação (Estrada Nacional 308), lado direito, no sentido Viana-Braga, desde a casa do Sr. Martins da C.P. até à Rua de S. Pedro de Capareiros.
8. Rua do Mirante (Estrada Nacional 308) lado direito, no sentido Viana-Braga, desde a entrada do Sr. José Maria Lima até ao portão da Quinta dos Padres Passionistas.
9. Rua do Fragoso (Estrada Nacional 305-1) lado direito, no sentido de Sul para Norte, em toda a sua extensão até ao cruzamento com a Rua de Tregosa.
10. Rua de Tregosa, lado esquerdo no sentido de Poente para Nascente, em toda a sua extensão.
11. Rua da Batoca (Fiopos), a veículos pesados dos dois lados e em toda a extensão da Rua.
12. Largo da Feira, a veículos pesados, excepto aos veículos dos feirantes nos dias de feira.
13. Estrada Nacional 1040, em dias de Feira, desde a Avenida 18 de Dezembro até à oficina do Sr. Franco lado direito no sentido Norte-Sul, excepto a veículos de feirantes e até às 13.00 h.
14. Largo de S. Sebastião, a veículos pesados, em todo o seu redor.
15. Estrada Nacional 305-1, a veículos pesados, na área de entrada do Caminho da Batoca no lado

direito, no sentido Barroselas-Fragoso.

16. Na Rua da Columbofilia, a veículos pesados, de ambos os lados.
17. Na Rua do Alambique, a veículos pesados, de ambos os lados, excepto o autocarro do Jardim Infantil.
18. Na Rua do Paço, até ao entroncamento com a Rua dos Outeirinhos no sentido Sul para Norte.

### **ARTIGO 3º**

O estacionamento é pago, todos os dias úteis, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8 horas às 20 horas e aos Sábados das 8 horas às 14 horas, e limitado a duas horas, nos seguintes arruamentos:

1. E.N. 308, em frente à Caixa Geral de Depósitos;
2. Largo da Estação;

### ***III***

## **DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO**

### **ARTIGO 4º**

São estabelecidos os parques ou locais de estacionamento a seguir indicados:

#### **A) PARA AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS PARTICULARES:**

1. Na E.N.308 do lado direito no sentido Viana-Braga em frente ao edifício da Sede da Junta de Freguesia.

#### **B) PARA AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS DE ALUGUER:**

1. Arruamento variante entre o viaduto da Feira e o viaduto da Igreja, em local devidamente sinalizado, o estacionamento permitido aos táxis, em dias de feira

#### **C) PARA VELOCIPEDES, MOTOCICLOS E CICLOMOTORES DE PASSAGEIROS:**

1. E.N. 308, no lado direito, no sentido Viana/Braga, à Caixa Geral de Depósitos, em local devidamente assinalado.

#### **D) PARA AUTOMÓVEIS LIGEIOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE DEFICIENTES E DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS:**

1. Na E.N. 308, no lado direito, no sentido Viana/Braga, à Caixa Geral de Depósitos, em local

devidamente assinalado, 1 lugar.

2. No Largo da Estação, em local devidamente assinalado, 1 lugar.

E) PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS:

1. Na E.N. 308, no sentido Viana/Braga, em frente do edifício residencial de Barroselas, destinado ao pessoal médico, de enfermagem e ambulâncias do Centro de Saúde, nos dias úteis, das 8 horas às 20 horas, devidamente identificado."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (016) **CENTRO DE CULTURA JUVENIL - SUBSÍDIO PARA**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS:-** Foi presente o ofício datado de 29 de Outubro corrente, do Centro de Cultura Juvenil e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 16023, em 29 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir ao Centro de Cultural Juvenil um subsídio no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), para aquisição de instrumentos musicais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (017) **A.C.A.T.E -**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-** Foi presente o ofício datado de 30 de Setembro findo, da ACATE e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14783, em 4 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir àquela Associação um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para comparticipar nas despesas de realização da Tarde Cultural inserida no programa das Festas de S. Martinho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (018) **AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

**DIRECTOS A ALUNOS EXTREMAMENTE CARENCIADOS:-** Pela Vereadora Flora Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- AUXÍLIOS ECONÓMICOS DIRECTOS A ALUNOS EXTREMAMENTE CARENCIADOS -- À semelhança

do verificado em anos lectivos anteriores, alguns Conselhos Escolares vêm dando conhecimento à Câmara Municipal da existência de crianças que, fruto da situação sócio-económica do seu agregado familiar, não possuem capacidade de suportarem os encargos mínimos definidos para as refeições escolares no presente ano lectivo - Escalão A = 50\$00. Feita a análise das dificuldades existentes pelos Serviços de Acção Social, que confirma e detecta situações carenciadas, propõe-se: 1. Que sejam concedidas refeições gratuitas aos alunos a seguir indicados, correspondente a uma verba individual de 150\$00 por refeição, a processar a favor dos respectivos Conselhos Escolares. (a) Flora Passos Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência conceder aos Conselhos Escolares respectivos os auxílios previstos na mesma proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (019)

**SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**:- A Câmara Municipal deliberou atribuir os subsídios adiante indicados às Instituições que respectivamente lhes vão indicados com vista à comparticipação nas despesas com a construção de edifícios para prossecução dos seus fins estatutários:- Posto de Assistência Social de Alvarães - 186.466\$00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis escudos); Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora - 691.560\$00 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta escudos); Ordem dos Padres Carmelitas Descalços de Portugal - 433.840\$00 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador António Pereira. (020) **PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº**

**32/84 - MANUEL LUIS MARTINS GIGANTE**:- A Câmara Municipal depois de detida análise do processo, deliberou adiar a resolução do mesmo, de forma a que seja colhido novo parecer da Divisão

de Gestão Urbanística que aprecie a proposta de alteração do loteamento à luz dos actuais critérios de gestão urbanística. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, Augusto Parente, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, António Silva e Carlos Ferreira. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador António Pereira. **(021) PROCESSO DE OBRAS Nº 423/96 - IMOLCA:-** Presente o processo em referência, no qual foram interpostos dois recursos para o plenário do Executivo Municipal, um registado na Secção de Processos de Obras sob o número 6166, em 30 de Setembro findo e o outro sob o número 6724 em 22 de Outubro corrente, acerca dos quais foram prestados os competentes pareceres jurídicos pela Chefe da Repartição de Processos de Obras, constantes de fls 44/45 e 50 que seguidamente se transcrevem:-

"REGISTO Nº 6166 -- A requerente, usando da faculdade prevista no nº2 do artº 158 do CPA, interpõe recurso hierárquico para o órgão colegial (CM) do despacho do vereador da área de Planeamento e Gestão Urbanística de 25.9.96, pelo qual foi indeferido o projecto de arquitectura apresentado em 25.06.96. 1. Contesta o nº 1 do despacho ora recorrido pelo qual se condicionou a viabilidade do projecto apresentado à alteração do loteamento onde se insere. Quanto a este ponto convém referir o seguinte: a) Quanto à mudança de destino: é verdade que o D.L. 289/73 de 6.06 é omissivo quanto à obrigatoriedade da menção da finalidade dos lotes no alvará de loteamento. No entanto, a requerente não pode esquecer-se que, com a operação de loteamento foi aprovado um projecto, em determinadas condições entre as quais as que se referem, precisamente, ao destino dos lotes, sendo que para os lotes nºs 1, 2,3,4,5,6 e 8 se previu a construção de moradias unifamiliares de rés-do-chão e andar e, para o lote nº 7, uma construção já existente, destinada a oficina de carpintaria.

b) Por outro lado, a alteração ao loteamento que se justifica exigir como ficou demonstrado, não se

pode limitar, apenas, à referida mudança de destino. Com efeito, com o projecto agora apresentado, a ser aprovado, altera-se ainda a mancha de implantação aprovada e número de fogos previstos. c) Sem que estas alterações ao loteamento sejam aprovadas e tituladas por alvará, não poderá para o lote nº 7 ser aprovado qualquer pedido de licenciamento. 2. Contesta o número 2.1 do despacho recorrido por alegada falta de fundamento legal no que se refere à cedência de terreno para o domínio público (para arruamento) e execução de uma cave que se confine à area do edifício. Quanto à execução de um arruamento e consequente cedência ao domínio público refere-se o seguinte: a) Tal como a requerente afirma, para o local foi apresentado pedido de viabilidade em 23.11.95, omitindo-se tratar-se de lote em loteamento (aspecto posteriormente abordado na informação administrativa prestada em 29.11.95). Com tal enquadramento, no ofício que comunicou os condicionamentos urbanísticos, nomeadamente relativos a infraestruturas, índices urbanísticos, cerceas, afastamentos e outros, que impendiam sobre a utilização do lote foi, desde logo, comunicado que se considerou viável a pretensão desde que a proposta fosse reformulada tendo em conta os seguintes aspectos: - alteração ao alvará de loteamento com a obtenção da autorização de 2/3 dos proprietários dos lotes (artº 36º do D.L. 448/91, de 29.11). - o arruamento proposto deverá ser articulado com os existentes, servindo de via estruturante à urbanização pretendida. - a tipologia de ocupação deverá basear-se em edifícios habitacionais com cercea dominante de 2 pisos. A requerente não se conformando com as condicionantes referidas apresentou reclamação quanto às que diziam respeito à cercea imposta e criação de arruamento, tendo sido comunicado, por ofício nº 2551 de 18.4.96 o respectivo indeferimento, parecendo desnecessário repetir os argumentos então invocados. No entanto, não se pode deixar de referir que a execução de tal arruamento resulta da aplicação dos artigos 16, 20 e 21 do Regulamento do PDM. Se se atentar no nº 4 do artº 16 do referido Regulamento ("só poderão ser licenciadas edificações desde que a frente da

propriedade ou lote confrontante com a via de acesso público seja igual ou superior à dimensão da fachada principal ou anterior) e na proposta apresentada, logo se conclui que, sem a execução do referido arruamento (que tem de ser público) a mesma não é viável por incumprimento dessa condição. Não se entende, assim, a alusão de que "só devido a forte pressão do vereador Sr. Manuel Ribeiro aceitámos ceder para o domínio público o arruamento previsto a norte", porquanto tal arruamento é condição imprescindível à viabilidade da pretensão. Não é verdade que no pedido de viabilidade não se tenha previsto a cedência de terrenos para o domínio público, quando é certo que, no âmbito de tal processo se refere que o arruamento a executar é imprescindível para o aproveitamento da profundidade do terreno e que tal infraestrutura a executar pela requerente, de acordo com as disposições do PDM, devem ser cedidas ao domínio público "não nos parecendo possível a existência de arruamentos privativos de uso exclusivo do edifício". Face ao que se acaba de referir, à requerente caberá assumir a opção de voltar ou não, à posição anterior como diz. Propõe-se, assim, o indeferimento da pretensão e, em consequência, a manutenção do despacho recorrido de 25.9.96. 96.10.17 (a) Diana Novo", e "REGISTO N° 6724 -- A requerente vem, no seguimento do ofício n° 6915 de 10-10-96 recorrer hierarquicamente do despacho de 9-10-96 do Sr. Vereador da área de Planeamento e Gestão Urbanística pelo qual foi indeferido o pedido de deferimento tácito que por ela havia sido requerido em 25.9.96. Fá-lo, invocando que tal despacho está suportado numa informação jurídica que, alegadamente, partiu de permissas falaciosas "que conduziram a erros técnicos e jurídicos". Apreciado o conteúdo de tal recurso e os argumentos invocados, informa-se o seguinte: 1 - Não é verdade que a informação jurídica prestada no processo tenha tido por base o n° 3 e n° 4 do art° 17 do D.L. 445/91 de 20-11, com as alterações introduzidas pelo D.L. 250/94 de 15.10 (não há a menor alusão aos preceitos citados na referida informação jurídica). 2. Do parecer da IRBN cuja cópia



foi remetida e no qual "atendendo ao tipo de ocupação prevista no presente projecto", se condicionou a viabilidade do mesmo ao cumprimento integral de diversa legislação nomeadamente o D.L. 66/95, D.L. 61/90, Decreto-Regulamentar 8/89 e D.L. 64/90 (para além de outras questões suscitadas nos seus pontos números 2 e 3), a requerente afirma não ser aplicável o D.L. 61/90 pelo que, quanto a este aspecto, deverá a requerente levantar a questão junto da IRBN (eventualmente recorrendo hierarquicamente de tal parecer). 3 - quanto ao alegado no ponto 5, trata-se de mero lapso da IRBN (no referido parecer invoca-se o D.L. 8/89 e não, como devia o Decreto-Regulamentar 8/89) e, por isso mesmo, parece-me não revelar especial gravidade como alega a requerente. 4 - Quanto ao referido nos pontos 6 e 7 e ao que aí é alegado, tal matéria foi já abordada na informação prestada em resposta ao requerimento nº 6166 de 30.9.96 para a qual se remete. Nestes termos, proponho o indeferimento da pretensão e, em consequência, a manutenção do despacho recorrido. 96.10.28 (a) Diana Novo.". A Câmara Municipal com fundamento nos transcritos pareceres deliberou indeferir os referidos recursos para o Plenário do Executivo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(022) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-  
**REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras Aquisições - 2.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 02 - Locação de bens - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 -

Outras, Número 09 - Arranjos de praias - 15.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 02 - Animação cultural - 1.500 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 03 - Sector Privado, Artigo 02 - Instituições, Número 01 - Subsídios, Alinea 05 - Outros - 1.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 01 - Viadutos, Arruamentos e Obras Complementare, Número 02 - Arruamentos, Alinea 05 - Arruamentos na Cidade - 15.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- Capítulo 02 - Bens Duradouros, Grupo 01 - Material de Educação, Cultura e Recreio, Artigo 02 - Cultura - 3.000 contos; Capítulo 02 - Bens Duradouros, Grupo 01 - Material de Educação, Cultura e Recreio, Artigo 01 - Educação - 500 contos; Capítulo 04 - Aquisição de Serviços, Grupo 03 - Transportes e Comunicações, Artigo 02 - Outros - 2.000 contos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

**(023) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALVARÃES - SUBSÍDIO**:- A Câmara Municipal deliberou conceder ao Centro Social e Paroquial de Alvarães um subsídio, mediante autos de medição,

no montante de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), destinado a comparticipar a obra de construção das instalações destinados ao Corpo de Escuteiros de Alvarães, cujo orçamento ascende a 15.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (024) **ABERTURA DO ANO ESCUTISTA - 1996/97 - SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS-JUNTA REGIONAL DE VIANA DO CASTELO**:- Acerca do assunto em título foi pelo Vereador Carlos Ferreira apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA Nº 11/96 -- ABERTURA DO ANO ESCUTISTA-1996/97 -- 1. Sendo certo que é crucial, para o desenvolvimento de qualquer acção que venha a mobilizar os adolescentes/jovens, que o Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional de Viana do Castelo se propõe levar a efeito; 2. Recordando que nesta matéria é já comprovada a competência e o empenho do CNE, que vai de encontro com a política adoptada por este executivo, no sentido de descentralizar, dotando as diversas entidades, dos mais diversos quadrantes, dos mais variados meios com vista a se atingir os objectivos previamente estabelecidos; 3. Este projecto que o CNE se propõe levar a efeito de âmbito regional (distrito), é também alargado aos familiares e amigos, bem como à população em geral. 4. Tendo finalmente presente que, este tipo de acção visa a ocupação do tempo por parte dos adolescentes e jovens, de uma forma sábia e, a mesma visa também a aproximação/comunicação dos jovens à/com a família, bem como o extravasar do espírito desta iniciativa à comunidade em geral. 5. Assim, tendo em conta o conteúdo dos pontos precedentes, PROPONHO: Que seja comparticipada a iniciativa a levar a efeito pelo Corpo Nacional de Escutas, atribuindo, para esse efeito, ao mesmo, um subsídio de 200.000\$00 (duzentos mil escudos). (a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (025)

**ESPÉCIMES BIBLIOGRÁFICAS COM VALOR PATRIMONIAL**:- Acerca do assunto em

título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"A Biblioteca Municipal, criada em finais do sec. XIX (16 de Fevereiro 1988), é uma importante unidade cultural da Câmara Municipal que, desde 1989 integra a Rede Nacional de Leitura Pública. O fundo bibliográfico é constituído por livros antigos e raros que se encontram em depósito e por bibliografia actualizada disponível em livre acesso na sala de leitura, conferindo à Biblioteca Municipal uma dupla vertente: biblioteca de conservação e de leitura pública. O enriquecimento do espólio bibliográfico tem sido uma preocupação constante de modo a dotar esta instituição cultural de espécies bibliográficas actualizadas e, também, sempre que possível, de valor patrimonial. Nesta perspectiva, vimos propor a aquisição à Livraria Académica - Livreiro antiquário Nuno Canavez (Porto) - da 1ª edição da obra de Frei Luis de Sousa intitulada "Vida de Dom Frei Bertolamev dos Martyres da Orde dos Pregadores Arcebispo e Senhor de Braga Primas das Espanhas Repartida em Seis Liuros com a Solenidade de Sua Tresladação por Frei Luis Cacegas da mesma Orde & Cronista della na Prouincia de Portugal" e que tem a particularidade de ter sido impressa em 1619 "na notável Villa de Viana a custa da mesma Villa". Por se tratar da primeira edição e ser muito rara, esta obra surge publicitada no catálogo da livraria ao preço de 300.000\$00 (trezentos mil escudos). A sua aquisição é de grande interesse por ser uma edição que a Biblioteca não possui e, como já referimos, ter sido impressa em Viana nos inícios do séc. XVII. (a) Flora Passos Silva". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (026) **COMISSÃO DE FESTAS DA SRA. D'AGONIA -**

**TRANSFERÊNCIA TRANSITÓRIA DE VERBA PARA SALDO DE DIVIDAS**:- Acerca do

assunto em título foi pela Vereadora Flora Passos Silva apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- "PROPOSTA -- COMISSÃO DE FESTAS DA SRA. D'AGONIA - TRANSFERÊNCIA TRANSITÓRIA DE VERBA PARA SALDO DE DIVIDAS -- Vem a Comissão de Festas da Sra. D'Agonia 96 apresentar o apuramento final das receitas e despesas efectuadas, que ascendendo a 37.952 contos, se situa nos valores orçamentados. Pelo rigor de planificação e projecção dos custos e receitas, pela contenção de despesas no período de 6 dias de festas, pelo critério das opções, pelo profissionalismo na execução do programa, a Comissão de Festas é credora do nosso reconhecimento e aplauso. Devido ao atraso na restituição do IVA calculado no montante de cerca de 1.600 contos, não foi possível à Comissão de Festas proceder ao pagamento de algumas facturas em atraso no valor de 1.208 contos, situação que desejam ver rapidamente regularizada junto dos credores com os quais se comprometeram para obterem melhores preços e mais eficientes serviços. Não podendo prever a data de devolução do IVA nem do seu exacto momento, por subsistirem dúvidas na Repartição de Finanças de Viana do Castelo e se aguardar parecer vinculativo do Director Geral das Contribuições e Impostos, vem a Comissão de Festas solicitar que a Câmara delibere transferir os 1.208 contos necessários à regularização de dívida aos fornecedores a fim de que possam manter a imagem de credibilidade que se têm esforçado por cultivar, comprometendo-se a mesma a devolver à Câmara o montante em causa, logo que o reembolso do IVA lhes seja disponibilizado. Assim proponho que se transfira para a Comissão de Festas o montante de 1.208.000\$00 ou se desconte este valor no subsídio do próximo ano. (a) Flora Passos Silva". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (027) **EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 32 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO LUGAR DA FELGUEIRA** - **PERRE**:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de dois de Abril último foi presente

novamente o processo da empreitada indicada em epígrafe, do qual consta a informação do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos que seguidamente se transcreve:- "Na reunião de Câmara de 2 de Abril p.p. foi adjudicada a empreitada do empreendimento acima referido, à firma "Ilidio & Cunha, Lda.". Em reunião havida no dia 3 de Maio no D.U., com o representante do adjudicatário, foi-nos indicada a data de 17 de Junho para o início da obra. Com base nessa data foram desalojadas 8 famílias da área, correspondente à 1ª fase da obra, a fim de que os trabalhos se iniciassem na data referida. Contudo, passados cerca de três meses e, por informação da SEC e Notariado do DAF, ainda não foi feito o contrato da empreitada devido à não apresentação de garantias bancárias por parte do empreiteiro. Com base no acima exposto, sugere-se o seguinte: 1º - Que as secções do DAF envolvidas neste processo promovam rapidamente as diligências necessárias para no mais curto espaço de tempo se realize o respectivo contrato. 2º - Que, se as diligências acima referidas, saírem prejudicadas, o Executivo Municipal, encare a hipótese de se adjudicar ao 2º classificado no concurso, apesar de ser cerca de 18.000 contos mais caro. A verificar-se esta 2ª situação teria que haver uma renegociação do contrato com o IGAPHE, uma vez que os valores financiados foram achados com base na proposta, já adjudicada. José Viana.". A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para ao abrigo do artigo 103º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, considerar ineficaz a adjudicação da presente empreitada, à firma Ilidio & Cunha, Lda, caso a mesma não preste a caução em prazo peremptório que lhe deverá ser fixado, e para posterior adjudicar a mesma empreitada ao 2º classificado, INCONS - Indústria de Construção, SA, pelo valor global de 189.224.359\$00 (cento e oitenta e nove milhões duzentos e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e nove escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (028) **EMPREITADA DE "VIA**

**COMPLEMENTAR AO IC1 - TRANVERSAL DA AREOSA - LANÇO ENTRE**

**RESERVATÓRIO DAS URSULINAS E PAULA FERREIRA"**- Foi presente o processo do

concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:

"Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do Concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos:- Eng. Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; - Eng. Manuel Matos Cristino, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos; - Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe da Divisão Administrativa. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:- 1. Francisco Coelho & Filhos, Lda. - 57.403.096\$00; 2. Monte & Monte, SA - 62.115.385\$00; 3. Gonçalves & Cachadinha, Lda. - 58.056.340\$00 4. Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 69.374.195\$00. Após análise das propostas, verificou-se que a firma nº 1 "Francisco Coelho & Filhos, Lda." é a proposta mais favorável e respeita o Caderno de Encargos pelo valor de 57.403.096\$00 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e três mil e noventa e seis escudos). A este valor será acrescentado o IVA à taxa legal em vigor. (a) Tiago Delgado; (a) Manuel Cristino; (a) Hirondina Machado.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, nos termos do disposto no artigo 103º, nº 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, não proceder à audiência prévia dos concorrentes, dado que a urgência no início dos trabalhos da presente empreitada, decorrente da necessidade de realizar 30% da obra ainda no decurso do corrente ano, por força das regras próprias do Programa PROSIURB, a que a mesma for candidatada, não se compadece com as delongas daquela fase, e, com fundamento na transcrita informação mais deliberou adjudicar a execução da empreitada indicada em epígrafe à firma Francisco Coelho & Filhos, Lda., no montante global de 57.403.096\$00 (cinquenta e sete milhões

quatrocentos e três mil e noventa e seis escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(029) EMPREITADA DE "SANEAMENTO DA MARGEM DIREITA DO RIO LIMA - DRENAGEM DE ESGOTOS DE PORTUZELO"**:-

Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do Concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos:- Eng. Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; - Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe de Divisão de Obras Públicas; - Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe da Divisão Administrativa. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:- 1. António Serafim Dias Grenho - 25.466.950\$00; 2. Alberto Rocha & Filho, Lda. - 22.468.800\$00; 3. Gonçalves & Cachadinha, Lda. - 17.521.900\$00 4. Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 19.934.500\$00. Das propostas admitidas, a que apresenta o valor mais favorável, é a da firma nº 3 - Gonçalves & Cachadinha, Lda. pelo valor de 17.521.900\$00 (dezassete milhões quinhentos e vinte e um mil e novecentos escudos)+IVA. (a) Tiago Delgado; (a) António Carvalho; (a) Hirondina Machado.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou nos termos do disposto no artigo 103º, nº 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, não proceder à audiência prévia dos concorrentes, dado que a urgência no início dos trabalhos da presente empreitada, decorrente da necessidade de realizar 80% do valor total da obra ainda no decurso do corrente ano, por força das regras próprias do Programa PRONORTE-SUB-A, a que a mesma for candidatada, não se compadece com as delongas daquela fase, e, com fundamento na transcrita informação mais deliberou adjudicar a empreitada indicada em



epígrafe à firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., no montante global de 17.521.900\$00 (dezasete milhões quinhentos e vinte e um mil e novecentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(030) POLIDESPORTIVO DE MOREIRA**

**DE GERAZ DO LIMA - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de arquitectura do polidesportivo de Moreira de Geraz do Lima, e ao abrigo do número 1, artigo 5º do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1260 m<sup>2</sup>, destinada à construção do aludido equipamento, a desanexar do prédio rústico sito no lugar da Igreja, da dita freguesia de Moreira de Geraz do Lima inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 957º, omissa na Conservatória do Registo Predial, e que ficará a confrontar de Norte com Ana Sousa Faria, de Sul com Comissão Fabriqueira e Ana Sousa Faria, de Nascente com Comissão Fabriqueira e de Poente com Ana Sousa Faria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(031) JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR -**

**CONFERÊNCIA VICENTINA MISTA:-** Foi presente o ofício datado de 24 de Outubro corrente, da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15755, em 24 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, um subsídio no montante de 259.740\$00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta escudos), para a Conferência Vicentina Mista. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(032) JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR:-** Foi presente o ofício

datado de 25 de Outubro corrente, da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e registado na Secção

de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15894, em 25 de Outubro corrente. A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, um subsídio no montante de 514.000\$00 (quinhentos e catorze mil escudos), para obras na Rua Aquilino Ribeiro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(033) LOTEAMENTO DA ABELHEIRA (NOSSA SENHORA DOS AFLITOS) -**

**APROVAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO - ADITAMENTO**:- Na sequência do

deliberado na reunião camarária de 23 de Julho último, acerca do assunto em título, a Câmara Municipal deliberou aprovar os projectos das respectivas obras de urbanização e aditar à mesma as seguintes especificações:- **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:- 1)**

**Arranjos Exteriores** - 1.1. Alargamento e ou Rectificação dos arruamentos confrontantes, execução de passeios e baias de estacionamento; 1.2 Percurso pedonais interiores; 1.3 Anfiteatro. **2) Infra-estruturas** - 2.1. Aguas Pluviais; 2.2 Saneamento; 2.3 Abastecimento de Águas; 2.4. Rede de Gáz; 2.5. Rede de Telecomunicações; 2.6 Electricidade; **3) Áreas de Cedência ao Domínio Público** - 3.1.

Todo o espaço excedente á area de construção dos lotes deverá ser integrada no domínio público com excepção dos lotes nº 1 e 2, perfazendo um total de cerca de 2634 m<sup>2</sup>. 3.2. Os referidos espaços destinam-se a circulação automóvel, estacionamento, percursos pedonais, acessibilidades e áreas verdes. **4)**

**Prazo para a conclusão das Obras de Urbanização:-** 360 dias; **5) Volume de Construção:-**

15.396,00 m<sup>3</sup>; **6) Confrontações dos lotes:-** **LOTE NÚMERO 1** - Norte - Arruamento, Sul - Festa & Festa, Lda. e outros, Nascente - Estrada Nacional e Festa & Festa, Lda.; **LOTE NÚMERO 2** - Norte, Sul e Nascente com Arruamento, **LOTE NÚMERO 3** - Norte, Sul e Poente com Arruamento, Nascente - Lote nº 4; **LOTE NÚMERO 4** - Norte e Sul - Arruamento, Nascente - Lote nº 5, Poente - Lote nº 3; **LOTE NÚMERO 5** - Norte e Sul - Arruamento, Nascente - Lote nº 6,

Poente - Lote nº 4; **LOTE NÚMERO 6** - Norte - Arruamento, Sul - Lote nº 7, Nascente - Estrada Nacional, Poente - Lote nº 5; **LOTE NÚMERO 7** - Norte - Lote nº 6, Nascente - Estrada Nacional, Poente - Arruamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (034) **COLOCAÇÃO DE CONDUTA ADUTORA DE**

**ÁGUA ENTRE MOREIRA DE GERAZ DO LIMA E SUBPORTELA - HOMOLOGAÇÃO:-**

Foi presente o ofício número 6111, Proc. Obra 180, de 16 de Outubro corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 15675, em 22 do mesmo mês de Outubro, a comunicar que o Conselho de Administração dos mesmos Serviços, em sua reunião de 8 de Outubro corrente, deliberou propor a adjudicação à firma Alberto Rocha & Filhos, Lda. a obra indicada em epígrafe, pelo montante de 9.470.100\$00 (nove milhões quatrocentos e setenta mil e cem escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A Câmara Municipal deliberou homologar a citada deliberação dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (035) **VENDA DE**

**TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO -- CONSTITUIÇÃO DE**

**LOTE DE TERRENO -- ANTÓNIO AUGUSTO SILVA VILAÇA:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, nºs, 1, a) e 3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais/industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Lameiro, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 1.350 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Sul com Mephisto, do Nascente com arruamento e do Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo e Alice Cruz Vieira o qual é

constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas no lugar de Lameiro, na referida freguesia de Neiva:

a) Parcela de terreno, com a área de 650 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 275, a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo e arruamento, de Sul com terrenos do Município, do Nascente com arruamento e do Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; b) Parcela de terreno, com a área de 700 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 285, a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo e Alice da Cruz Vieira, de Sul com terreno do Município, do Nascente com terreno do Município e do Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e Alice da Cruz Vieira. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 570 m<sup>2</sup> e de uma cerca de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (036) **VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL**

**DE VIANA DO CASTELO -- CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO -- ALMEIDA**

**& AREIAS, LDA:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, nºs, 1, a) e

3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais/industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Reguinho, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 1.625 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com arruamento, de Sul com terreno do Município de Viana do Castelo e Casimiro Arlindo C. Ferreira e outro, do Nascente com Valdemar Cachina Morais e do

Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e Casimiro Arlindo C. Ferreira e outro, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas no lugar de Lameiro, na referida freguesia de Neiva:

a) Parcela de terreno, com a área de 5 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 348, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; b) Parcela de terreno, com a área de 158 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 352, a confrontar de Norte e Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; c) Parcela de terreno, com a área de 8 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 353, a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; d) Parcela de terreno, com a área de 1.454 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 344, a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com terrenos do Município de Viana do Castelo e Casimiro Arlindo C. Ferreira e outro, de Nascente com terrenos do Município de Viana do Castelo e de Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e Casimiro Arlindo C. Ferreira e outro. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 1.170 m<sup>2</sup> e de uma cêrcea de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (037) **VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL**

**DE VIANA DO CASTELO -- CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO -- IRMÃOS**

**FONTES, LDA.**:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, n.ºs, 1, a) e 3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais/industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Ruivos, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 1.912 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte e Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, do Nascente com arruamento e do Poente com terreno do Município de Viana do Castelo, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas no lugar de Lameiro, na referida freguesia de Neiva: a) Parcela de terreno, com a área de 3 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 300, a confrontar de Norte, Sul e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Nascente com arruamento; b) Parcela de terreno, com a área de 159 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 301, a confrontar de Norte, Sul e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Nascente com arruamento e terreno do Município de Viana do Castelo; c) Parcela de terreno, com a área de 193 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 302, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; d) Parcela de terreno, com a área de 1.557 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 299, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 990 m<sup>2</sup> e de uma cêrcea de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente

a totalidade dos membros em efectividade de funções. (038) **VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO -- CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO -- MANUEL ALVES SOUSA PEREIRA & FILHOS, LDA.**:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, n.ºs, 1, a) e 3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais/industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Morenos, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 984 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Manuel Alves S. Pereira & Filhos, Lda., terreno do Município de Viana do Castelo e Manuel Agostinho Alves Novo, do Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, do Nascente com arruamento e do Poente com Manuel Agostinho Alves Novo, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas no lugar de Lameiro, na referida freguesia de Neiva: a) Parcela de terreno, com a área de 715 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 245, a confrontar de Norte com terreno do Município de Viana do Castelo e Manuel Alves Sousa Pereira & Filhos, Lda, de Sul e Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com Manuel Agostinho Alves Novo; b) Parcela de terreno, com a área de 67 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 210, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; c) Parcela de terreno, com a área de 166 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 211, a confrontar de Norte com terrenos do Município de Viana do Castelo, de Sul e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Nascente com arruamento; d) Parcela de terreno, com a área de 36 m<sup>2</sup> da verba 1 (antigo caminho público), a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo. A

aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 90 m<sup>2</sup> e de uma cerca de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções.

**(039) VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO --  
CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO -- AUGUSTO SILVA BRITO:-** A Câmara

Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, n.ºs, 1, a) e 3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins comerciais/industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Ruivos, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 3079 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte e Sul com terreno do Município de Viana do Castelo, do Nascente com Montinorte e do Poente com arruamento, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas no lugar de Lameiro, na referida freguesia de Neiva: a) Parcela de terreno, com a área de 225 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 305, a confrontar de Norte, Sul e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Nascente com Montinorte; b) Parcela de terreno, com a área de 1.338 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 304, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; c) Parcela de terreno, com a área de 938 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 303, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com terreno do Município de Viana do Castelo; d) Parcela de terreno, com a área de 578 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na respectiva matriz



predial rústica sob o artigo 300, a confrontar de Norte, Sul e Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e de Poente com arruamento. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 1.867 m<sup>2</sup> e de uma cêrcea de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (040) **EMPREITADA DE**

**"CONSTRUÇÃO DE 32 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO LUGAR DA**

**FELGUEIRA - PERRE"**:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 2 de Abril findo, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 38.104.181\$00 (trinta e oito milhões cento e quatro mil cento e oitenta e um escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, 110.000.000\$00 (cento e dez milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento para o ano de 1997 e 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos), a suportar pelo Orçamento para o ano de 1998. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (041) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE DE**

**ESGOTOS DA ZONA INDUSTRIAL - 2ª FASE - REABILITAÇÃO DE**

**INTERCEPTOR"**:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 1 de Outubro corrente, acerca do assunto em título, foi deliberado, em rectificação daquela, repartir os encargos da respectiva adjudicação do modo seguinte: 4.675.964\$00 (quatro milhões seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro escudos), a suportar pelo Orçamento desta Câmara Municipal para o corrente ano, 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), a suportar

pelo Orçamento para o próximo ano. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (042) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO.- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de **Dr. Luis Polonia, mandatário do Sr. Martins Gigante** que teceu alguns comentários acerca da discussão a que assistiu sobre o processo de loteamento n° 32/84, objecto desta mesma reunião. (043) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.- Nos termos do número 4 do artigo 85° do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.